



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antonio de Freitas, 34

CEP 59.810

LEI Nº 167 de 17 de Março de 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de salário aos Servidores Público do Município, obedecendo a tabela de reajuste de cargos e salários, em anexo.

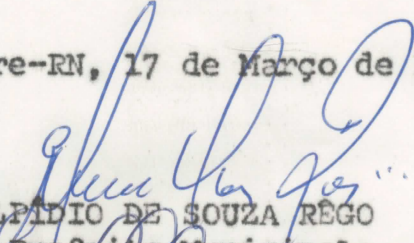
Artigo 2º - O Pessoal enquadrado no Estatuto do Magistério, aprovado pela Lei Municipal nº 148 de 11 de Dezembro de 1986, permanecem com seus salários reajustados, obedecendo os critérios estabelecidos por Lei.

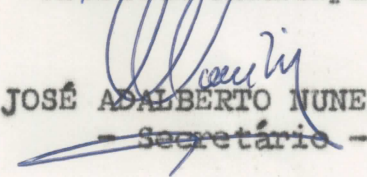
Artigo 3º - Permanece vigorando o pagamento do pessoal que recebe piso salarial, ficando seus reajustes acrescidos, sempre que houver majoração do salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março do corrente exercício.

Artigo 5º - Revogadas às disposições em contrário.

Portalegre-RN, 17 de Março de 1989


ELPIDIO DE SOUZA RÊGO
- Prefeito Municipal -


JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO
- Secretário -